



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 02/2018.

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Música “Leonel Vargas”, o Município de Muriaé, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, por meio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Resolução Fundarte n.º 001/2015, conforme condições e prazos abaixo estabelecidas, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação, por tempo determinado, de Professores de Música.

As funções, habilitação profissional, número de vagas, remuneração e carga horária são os descritos no quadro demonstrativo abaixo:

Código	Função	Especificidade	Motivo da Vaga	Número de vagas	Remuneração Mensal Bruta	Carga Horária Semanal
01	Professor de Música	Violão e Guitarra	Atender a demanda excedente de alunos para o curso básico de música (violão) e oficinas avançadas de música (guitarra)	1 + CR <sup>1</sup>	R\$ 2.022,84 <sup>2</sup>	30h
02		Musicalização Infantil	Atender a demanda excedente de alunos para o curso de musicalização infantil	1 + CR <sup>1</sup>	R\$ 2.022,84 <sup>2</sup>	30h

<sup>1</sup> Cadastro de Reserva

<sup>2</sup> Padrão de vencimento NRP 01 vigente, podendo sofrer reajuste, conforme art. 42 da Lei n.º 4.723/2014

### 1. DAS INSCRIÇÕES

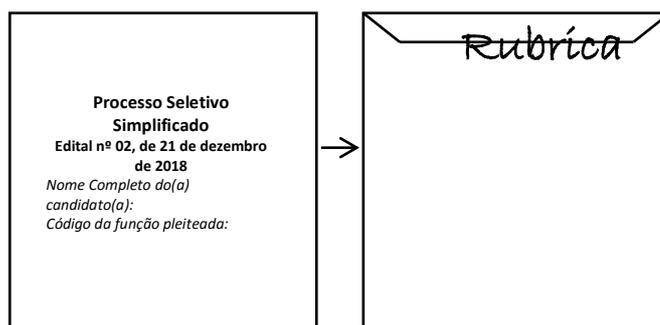
1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2019 a 24/01/19 (exceto sábado, domingo e feriados), no horário de 13:00 às 17:00 horas, no Setor Administrativo da FUNDARTE, localizado na Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, na cidade de Muriaé/MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital será realizado por meio de análise de documentos, nos termos dos artigos 9º ao 19º da Resolução Fundarte n.º 001/2015 e condições estabelecidas por este Edital. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazo estabelecidos no item 1.1 do presente edital, informando o código da função específica pela qual deseja concorrer.

1.3.1. É permitido que o candidato concorra a mais de uma função, desde que entregue um envelope para cada.

1.4. Toda a documentação necessária, descrita no item 1.3 deste Edital, deverá ser entregue pessoalmente, em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:



1.5. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope, o conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constarão nome, nº de inscrição, data e horário de entrega e o código da função pleiteada.

1.6. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou e-mail.

1.7. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.8. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

1.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

1.10. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.

1.11. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.12. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.13.1. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar;

1.13.2. Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para os candidatos sujeitos a autorização para lecionar;

1.13.3. Fotocópia do documento de identidade;

1.13.4. Fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o emitido pela entidade conveniada;

1.13.5. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);



1.13.6. Comprovante de contagem de tempo de serviço prestado na função pleiteada.

## **2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Para realização da seleção a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo considerará os documentos entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste Edital.

2.2. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25/01/2019, às 13:00 horas, no Setor Administrativo da FUNDARTE, localizado na Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, na cidade de Muriaé/MG.

2.3. Os candidatos serão classificados segundo os seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade:

2.3.1. Candidato habilitado à função pleiteada, que comprove maior tempo de serviço prestado no exercício dela;

2.3.2. Candidato não habilitado, que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função pleiteada, priorizando-se:

a) Candidato que esteja cursando período/série mais avançada;

b) Candidato que comprove maior tempo de serviço prestado no exercício da função pleiteada

2.3.3 Candidato não habilitado, que possua Curso Superior em outras áreas de atuação, habilitação para lecionar (CAT – Certificado de Avaliação de Título) e que comprove maior tempo de serviço prestado no exercício da função pleiteada.

2.4. O tempo de serviço referido no item 2.3 deste Edital não pode estar vinculado a cargo efetivo ou a aposentadoria.

2.5. Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

2.6. Na hipótese de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato que apresentar maior titulação, considerando cursos de especialização e/ou atualização acima de 40 (quarenta) horas;

b) Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada;

c) Candidato que tiver idade mais elevada (entre 18 e 60 anos);

d) Sorteio Público.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. Após a publicação do Resultado Preliminar, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, no período entre 29/01/2019 e 30/01/2019, através de requerimento entregue no Setor Administrativo da FUNDARTE, localizado na Avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, na cidade de Muriaé/MG, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

3.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que decidirá e informará no respectivo processo a decisão de caráter irrecorrível.



3.3. O recurso será interposto individualmente, não sendo admitido litisconsorte, devendo trazer a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de fundamentação das alegações.

3.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

3.5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

3.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, a classificação divulgada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo será definitiva, publicada através de portaria de homologação do Processo Seletivo Simplificado pela Diretora Geral da FUNDARTE.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1. O resultado e a homologação do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, deverá comparecer à FUNDARTE munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- d) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) CPF e Certidão Eletrônica de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF, emitida no site da Fazenda Nacional;
- f) Declaração de Imposto de Renda (última declaração);
- 9) Título de eleitor e do último comprovante de votação (1ª e 2ª turnos);
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j) Certificado de Reservista, se do sexo masculino, comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- k) Comprovante de Residência recente (conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- l) Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função, através de Diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar;
- m) Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função, quando exigido no presente Edital;
- n) Comprovante de quitação de anuidade vigente, correspondente ao cargo no Conselho Regional da classe a que pertence, quando for o caso;
- o) Certidão Negativa de antecedentes criminais do local de residência;
- p) Número de conta na Caixa Econômica Federal.

5.2. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da portaria de convocação, a fim de viabilizar sua contratação e realização de perícia médica oficial.

#### **6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**



6.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da FUNDARTE.

6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o esgotamento de seu prazo de validade, e observadas a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

6.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

7.1. Caberá à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo a análise documental e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no site oficial da Prefeitura de Muriaé <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>.

7.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- a) Luísa Soares Paulo - Presidente da Comissão;
- b) Angerlaine Peixoto Melo - Membro da Comissão;
- c) Mariah Freitas e Menezes - Membro da Comissão;

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A FUNDARTE, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

8.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

8.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

8.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão lotados pela FUNDARTE.

8.5. Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

8.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

8.7. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

8.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios <[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)> e divulgados no site oficial da prefeitura municipal de Muriaé <<http://www.muriae.mg.gov.br>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
CNPJ. 17.947.581/0001-76  
FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé CNPJ. 02.994.421/0001-00



8.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

8.10. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

8.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação, com anuência da Diretora Geral da FUNDARTE.

Muriaé/MG, 21 de dezembro de 2018.

**Flávia de Mello Neves**  
**Diretora Geral da FUNDARTE**